



## Prefeitura de Tatuí

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL Nº 002/2023**

A **Prefeitura Municipal de Tatuí/SP**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organização do presente processo seletivo, designada pela Portaria nº 647/2023, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado e Emergencial com vistas à contratação temporária de Médicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tatuí/SP.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 647/2023;

**1.2.** A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Estado e em jornal local e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

**1.3.** O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, pelo mesmo prazo;

**1.4.** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

**1.5.** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da administração pública; e
- III – por iniciativa do contratado, por escrito.

#### **2. DAS VAGAS**

**2.1.** Serão oferecidas as vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

[www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)

Avenida Domingos Bassi, 1.000, Cecap, Tatuí/SP CEP: 18271-330  
Fone 15 3259 8400



## Prefeitura de Tatui

Função	Vagas	Remuneração	Jornada	Escolaridade
Médico Pediatra	02	R\$ 141,30h/hora	mínimo 10h semanais	Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Pediatria, e registro no órgão competente -CRM

**2.3.** As atribuições cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.** As inscrições ocorrerão somente online no período de **17 de abril a 26 de abril 2023**, sem a cobrança de taxa de inscrição, na plataforma de inscrições constante no site [www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br).

**3.1.1.** Não serão aceitas inscrições de servidores municipais ativos.

**3.2.** A documentação comprobatória digitalizada deverá ser inserida, exclusivamente, na plataforma de inscrições constante no site [www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br), em arquivo no formato PDF.

**3.2.1.** É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

**3.2.2.** A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 3.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

**3.3.** No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2:

**a)** Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade; Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

[www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)

Avenida Domingos Bassi, 1.000, Cecap, Tatuí/SP CEP: 18271-330  
Fone 15 3259 8400



## Prefeitura de Tatui

**b)** Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);

**c)** Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida), com autenticidade em cartório, no ato da inscrição, conforme item 2.1;

**d)** Comprovação do credenciamento “ativo” e sem pendências legais e/ou financeiras, junto ao conselho de classe (CRM).

**3.4.** Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

**a)** Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas.

**b)** Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

**c)** Em caso de vínculo ativo com a Secretaria de Estado da Saúde (ACT, ou efetivo) será aceito o extrato relativo ao vínculo disponível no site do portal do servidor.

**3.5.** Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, doutorado ou declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

## **4. DO PROCESSO SELETIVO**

[www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)

Avenida Domingos Bassi, 1.000, Cecap, Tatuí/SP CEP: 18271-330  
Fone 15 3259 8400



## Prefeitura de Tatuí

**4.1.** A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

**4.2.** Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>TÍTULOS*</b>	Especialização	1
	Mestrado	2
	Doutorado	3
<b>EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	De 6 a 18 meses	1
	De 19 a 30 meses	1,5
	De 31 a 42 meses	2
	De 43 a 60 meses	2,5
	De 61 a 72 meses	3
	Acima de 72 meses	3,5

\* Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins de pontuação expressa no quadro acima.

**4.3.** Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função do cargo a que concorre.

**4.3.1.** Se o candidato tiver períodos de trabalho concomitantes, eles serão contabilizados como tempo de experiência único.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

**5.2.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1- Maior pontuação por títulos;



## Prefeitura de Tatuí

2 - Maior pontuação por experiência comprovada.

3 - Maior idade;

4 - Maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

**5.3.** A classificação final será publicada, em jornal local e no site da Prefeitura de Tatuí, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

**5.4.** Após a publicação da Classificação provisória, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

### **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico **credenciamento@tatui.sp.gov.br**, conforme item 3.2 deste edital e seus subitens, até dois dias após a publicação do resultado nos meios de comunicação local. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação.

**6.2.** Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

**6.3.** O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

### **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;

c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;

[www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)

Avenida Domingos Bassi, 1.000, Cecap, Tatuí/SP CEP: 18271-330

Fone 15 3259 8400



## Prefeitura de Tatui

- d) RG e CPF;
- e) 1 Foto 3 x 4 colorida;
- f) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- g) Comprovante de endereço;
- h) Cópia do Registro no CRM;
- i) Escolaridade: Certificado de conclusão do Ensino Médio e da habilitação, em conformidade com a habilitação exigida no item 2.1;
- j) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho.
- k) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- l) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- m) Comprovante do PIS;
- n) Conta salário individual no Banco Bradesco;
- o) Certidão de Nascimento ou de Casamento, quando for casado;
- p) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos, se tiver filhos;
- q) Comprovante de escolaridade dos filhos de 7 a 14 anos, se tiver filhos nessa idade;
- r) Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos;
- s) Certidões de Antecedentes Criminais e Processuais/Civil e Criminal, enquanto não sair a Certidão original apresentar o protocolo.

### 7.1.1. Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;

II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

III - contra o meio ambiente e a saúde pública;

IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;



## Prefeitura de Tatui

V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;

IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;

X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

**7.2.** A convocação do candidato aprovado será feita por meio de carta a ser enviada no endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.

**7.3.** Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 05 dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da homologação do resultado, publicada em jornal local;

**8.2.** A não observância dos prazos e a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

**8.3.** O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

**8.4.** Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

**8.5.** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

[www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)

Avenida Domingos Bassi, 1.000, Cecap, Tatuí/SP CEP: 18271-330  
Fone 15 3259 8400



## Prefeitura de Tatuí

**8.6.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

**8.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 13 de abril de 2023.

**Miguel Lopes Cardoso Júnior**  
**Prefeito Municipal de Tatuí/SP**





## Prefeitura de Tatuí

### ANEXO I ATRIBUIÇÕES

<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratamento e acompanhamento de pacientes; Implementar ações para promoções de saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica de acordo com o Conselho Federal de Medicina e outras atividades correlatas; Execução de demais serviços que lhe sejam cometidos pelo Prefeito e que se coadunem com o cargo que exerce.
----------------------------	--

### ANEXO II CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
14/04/2023	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL NO SITE
17/04/2023 a 26/04/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
28/04/2023	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
02 e 03/05/2023	PRAZO DE RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO
05/05/2023	CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

\* **Obs.:** As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas em jornal local e site da Prefeitura Municipal de Tatuí.